

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

CNPJ: 03.353.358/0001-96

Endereço: SGAN 906, Módulo F, Bloco A - Ed. Celso Furtado, 3º Andar Sala 300, Asa Norte

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70790-066

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Giuseppe Serra Seca Vieira

Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Hídrica

PARTÍCIPE 2: SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

CNPJ: 49.367.500/0001-55

Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 10º andar, Praia de Belas

Cidade: Porto Alegre

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 90119-900

Esfera Administrativa: Estadual

Nome da responsável: PEDRO MACIEL CAPELUPPI

Cargo/função: Secretário da Reconstrução Gaúcha

PARTÍCIPE 3: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CNPJ: 03.330.683/0001-33

Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 7º andar, Praia de Belas

Cidade: Porto Alegre

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 90119-900

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: MARJORIE KAUFFMANN

Cargo/função: Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Estabelecer a mútua cooperação técnica entre os Partícipes, para o compartilhamento e utilização dos dados técnicos produzidos no âmbito do [Contrato nº 16/2025-MIDR](#).

Processo nº: [59000.016487/2025-51](#);

Data de assinatura: na data da última assinatura eletrônica;

Início: na data da última assinatura eletrônica;

Término: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Acordo;

Descrição do objeto: O presente Plano de Trabalho tem como propósito estabelecer a mútua cooperação técnica entre os Partícipes, para o compartilhamento e utilização dos dados técnicos produzidos no âmbito da contratação identificada no Processo Administrativo nº [59000.016664/2024-19](#), Concorrência nº 90001/2025, para fins de:

- a. Apoiar contratações de engenharia, projetos e obras públicas promovidas pelo ESTADO, especialmente em ações de reconstrução e prevenção decorrentes do desastre de 2024;

- b. Apoiar contratações de engenharia, projetos e obras públicas promovidas pelos municípios, especialmente em ações de reconstrução e prevenção decorrentes do desastre de 2024;
- c. Ampliar o acesso de universidades, centros de pesquisa e pesquisadores, aos dados compartilhados, no âmbito do presente instrumento de cooperação, mediante disponibilização das informações, para fins de ensino, pesquisa e inovação.

3. **DIAGNÓSTICO**

3.1. O desastre ocorrido em 2024 no Estado do Rio Grande do Sul provocou impactos severos em comunidades, infraestrutura e serviços públicos essenciais, evidenciando a vulnerabilidade regional frente a eventos extremos. A magnitude dos danos reforçou a urgência de políticas públicas estruturadas de reconstrução e prevenção, baseadas em informações técnicas confiáveis e atualizadas.

3.2. Entretanto, a ausência de dados geoespaciais de alta precisão, como modelos digitais de superfície e de terreno, ortoimagens e levantamentos topográficos, limita a capacidade do Estado e dos municípios de planejar, projetar e executar obras de engenharia com eficiência e segurança. A falta desses insumos técnicos dificulta a elaboração de diagnósticos precisos das áreas afetadas, a identificação de riscos e a formulação de soluções de médio e longo prazo voltadas ao desenvolvimento sustentável e à resiliência da infraestrutura pública.

4. **ABRANGÊNCIA**

Localidade: Estado do Rio Grande do Sul;

Público-alvo: Gestores públicos estaduais e municipais, universidades e centros de pesquisa, órgãos e empresas de engenharia e planejamento, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas no uso de dados geoespaciais para apoio à reconstrução, prevenção e inovação tecnológica;

Escopo: Compartilhamento e utilização dos dados técnicos produzidos no âmbito da Concorrência nº 90001/2025, da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

5. **JUSTIFICATIVA**

5.1. [O Contrato nº 16/2025-MIDR](#), prevê a realização de serviços de aerofotogrametria, perfilamento a laser aerotransportado, topografia, geodésia, geração de Modelos Digitais de Superfície e de Terreno (MDS e MDT), além da produção de ortoimagens em diversos municípios do Rio Grande do Sul. Esse levantamento técnico representa uma oportunidade estratégica para subsidiar, com dados de alta qualidade, ações de reconstrução e prevenção em nível estadual e municipal.

5.2. O Acordo de Cooperação Técnica viabiliza a utilização e o compartilhamento desses dados pelos partícipes, ampliando sua aplicação prática em contratações de engenharia, projetos e obras públicas. Ao possibilitar que informações técnicas detalhadas sejam integradas ao planejamento, o acordo contribui para reduzir riscos, elevar a eficiência dos investimentos e qualificar a resposta a desastres.

5.3. Além do apoio direto às ações do Estado e dos municípios, o acordo também prevê o acesso de universidades, centros de pesquisa e pesquisadores aos dados produzidos, fortalecendo a integração entre gestão pública e meio acadêmico. Esse arranjo institucional fomenta ensino, pesquisa e inovação tecnológica, potencializando o desenvolvimento de soluções inovadoras em engenharia, prevenção e gestão de riscos, bem como a formação de capital humano especializado.

5.4. Assim, o acordo não apenas maximiza os resultados da contratação federal, mas também fortalece a governança pública, promove maior segurança e sustentabilidade nas intervenções e cria condições favoráveis para a atração de investimentos e para a execução de obras públicas de maior impacto social.

6. OBJETIVOS	GERAL	E
ESPECÍFICO		

- 6.1. **Objetivo Geral**
- Fortalecer a capacidade técnica e institucional do Estado do Rio Grande do Sul e de seus municípios na execução de ações de reconstrução e prevenção decorrentes do desastre de 2024, por meio do compartilhamento e da utilização dos dados produzidos no âmbito do [Contrato nº 16/2025-MIDR](#), assegurando também o acesso a universidades, centros de pesquisa e pesquisadores, com vistas a fomentar inovação tecnológica, ensino e pesquisa aplicada.
- 6.2. **Objetivos Específicos**
- Contribuir para o diagnóstico das áreas afetadas pelo desastre de 2024, com base

nos dados técnicos produzidos pela Concorrência nº 90001/2025;

- Apoiar o planejamento de projetos e obras públicas do Estado e dos municípios, utilizando os dados como subsídio;
- Favorecer a elaboração de políticas públicas de prevenção e gestão de riscos;
- Estimular o acesso de universidades, centros de pesquisa e pesquisadores aos dados técnicos;
- Contribuir para a identificação de boas práticas no uso das informações geoespaciais;
- Incentivar a transparência e a divulgação dos dados para apoiar a tomada de decisão.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.3. A metodologia de intervenção do Acordo de Cooperação Técnica entre o MIDR e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul será pautada na colaboração mútua e na articulação de esforços para fortalecer a capacidade técnica e institucional do Estado do Rio Grande do Sul e de seus municípios na execução de ações de reconstrução e prevenção decorrentes do desastre de 2024.

7.4. O MIDR disponibilizará os produtos técnicos à administração estadual a cada nova entrega da empresa contratada, após análise e aprovação da Fiscalização do MIDR, no âmbito do Contrato nº 16/2025-MIDR.

7.5. O governo do estado do Rio Grande do Sul utilizará os dados para apoiar contratações, projetos e obras de engenharia de sua competência e assegurar a qualidade e confiabilidade dos produtos técnicos compartilhados, viabilizando o acesso aos dados pela comunidade acadêmica estadual (universidades, centros de pesquisa e pesquisadores) e entes subnacionais.

7.6. O governo do estado do Rio Grande do Sul comunicará à SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA resultados relevantes e inovações decorrentes do uso dos dados, quando aplicável.

7.7. Não haverá transferência de recursos financeiros. Cada parte será responsável pelos custos próprios relacionados ao cumprimento das atividades estabelecidas.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Diagnóstico das áreas afetadas pelo desastre de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, com base nos dados técnicos compartilhados;
- Relatório técnico consolidado com informações aplicáveis ao planejamento de obras e ações de prevenção;
- Ampliação do acesso a dados geoespaciais por universidades, centros de pesquisa e pesquisadores, apoiando ensino, pesquisa e inovação;
- Divulgação dos estudos e análises realizadas, por meio de relatórios, publicações e meios digitais, assegurando transparência e alcance junto a gestores públicos e sociedade;
- Subsídios concretos para a formulação de políticas públicas de reconstrução, prevenção e gestão de riscos.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixo		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Encaminhamento das documentações técnicas	Entrega das documentações técnicas produzidas no âmbito do Contrato nº 16/2025-MIDR	MIDR	Bimestral	Previsto
2	Elaboração de relatório de atividades	Entrega de Relatórios Bimestrais de Atividades	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Bimestral	Previsto

3	Entrega dos resultados	Entrega do Relatório Parcial 01	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Mês 06	Previsto
		Entrega do Relatório Parcial 02	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Mês 12	Previsto
		Entrega do Relatório Parcial 03	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Mês 18	Previsto
		Entrega do Relatório Final	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Mês 24	Previsto

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

11.1. A Secretaria da Reconstrução Gaúcha e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura apresentarão, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto, relatório consolidado de execução, contendo:

- a) a descrição das atividades realizadas;
- b) os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos;
- c) a participação de cada partícipe; e
- d) documentação comprobatória, incluindo estudos, pareceres, relatórios e produtos técnicos.

A avaliação será realizada pelo MIDR com base na análise documental e, se necessário, juntamente com reuniões técnicas de esclarecimento.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Secretário Nacional de Segurança Hídrica

PEDRO MACIEL CAPELUPPI

Secretário da Reconstrução Gaúcha

MARJORIE KAUFFMANN

Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Marina da Costa Ferreira, Analista de Infraestrutura**, em 29/01/2026, às 09:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Cortes Lorenzi, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 17:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maciel Capeluppi, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 18:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARJORIE KAUFFMANN, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 16:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 10/03/2026, às 14:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6432413** e o código CRC **27C31676**.